

|     |               |   |  |                                  |                |
|-----|---------------|---|--|----------------------------------|----------------|
| 43. | 2007.01.60260 | A | PEDRO DE SOUZA <i>POST MORTEM</i>      | WALTER BARBOSA VITOR             | BLOCO VEREADOR |
| 44. | 2008.01.63077 | A | METON NUNES ALEXANDRE                  | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO      | BLOCO VEREADOR |
| 45. | 2009.01.64931 | A | JOSÉ DIAS GUIMARÃES <i>POST MORTEM</i> | JOANISVAL BRITO GONÇALVES        | BLOCO VEREADOR |
| 46. | 2009.01.64932 | R | MARLENE SENA                           | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO      | BLOCO VEREADOR |
|     |               | A | WILES SENA <i>POST MORTEM</i>          |                                  |                |
| 47. | 2010.01.66729 | A | JOSE OTAVIO LOPES DE BARROS            | HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO      | BLOCO VEREADOR |
| 48. | 2013.01.72733 | A | JOAO FERREIRA                          | BRUNO LEONARDO GUIMARÃES GODINHO | BLOCO VEREADOR |
| 49. | 2013.01.73001 | A | ELISA DOS SANTOS                       | JOANISVAL BRITO GONÇALVES        | BLOCO VEREADOR |
|     |               |   | MANOEL DOS SANTOS <i>POST MORTEM</i>   |                                  |                |

A - ANISTIANDO  
R - REQUERENTE

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### DESPACHOS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 1.327 - Ato de Concentração nº 08700.005213/2018-80. Requerentes: Nidec Corporation e Whirlpool Corporation Advogados: Maria Eugênia Novis, Ana Bática Glenk, Paulo Leonardo Casagrande, Ana Paula Paschoalini e outros. Acolho o Parecer nº 21/2018/CGAA3/SGA1/SG/CADE, de 16 de outubro de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

Nº 1.328 - Ato de Concentração nº 08700.005774/2018-89. Requerentes: Aramco Overseas Holdings Coöperatief U.A. e Arlanxeo Holding B.V. Advogados: Amadeu Ribeiro, Renata Zuccolo e Raphaela Boffe Palma. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.331 - Ato de Concentração nº 08700.005793/2018-13. Requerentes: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda., Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. e Boa Vista Energia S.A. Advogados: Guilherme Ribeiro Romano Neto, Elvis Brito Paes e outros. Decido pela aprovação sem restrição.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral  
Substituto

## CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

### ATA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 10 horas, na sala 536 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência da Dra. ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES, os Conselheiros: Dra. MIRIAN JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Dra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, representante do Ministério Público Federal (MPF); Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BAIA, representante do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor (FNECDC); Dra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde" (PLANETA VERDE); Dra. POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Dr. DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO, representante do Ministério da Cultura (IPHAN); Dra. LAIS SANTANA DANTAS, representante do Ministério da Saúde/Anvisa (MS); Dra. SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON). O Secretário Executivo do CFDD, Sr. ALEXANDRE DRUMMOND. Os assessores técnicos da Secretaria Executiva do CFDD: Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA; Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; e o Sr. MAX WELL BARBOSA LIMA. Item 1º Aprovação da Ata da 214ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º - Quadros Demonstrativos de Valores. O Presidente passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho que leu os valores recolhidos ao FDD no período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2018: Código 20074-3 (Ref-001) - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 10.612.373,76; Código 20074-3 (Ref-002) - Condenações Judiciais - Consumidor - R\$ 10.029.965,53; Código 20074-3 (Ref-003) - Condenações Judiciais - Bens Direitos de Valor Artístico - R\$ 272,35; Código 20074-3 (Ref-004) - Condenações Judiciais - Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo - R\$ 4.148.980,03; Código 20074-3 (Ref-005) - Multas e Indenizações - Deficientes - não houve; Código 20074-3 (Ref-006) - Multas - CDC - Consumidor (art. 57 da Lei 8.078/90) - R\$ 180.015,97 Código 20074-3 (Ref-007) - Indenizações - CDC - Consumidor (art. 100 da Lei 8.078/90) - R\$ 499.075,21; Código 20074-3 (Ref-008) - Mercado Imobiliário - não houve; Código 20080-8 - Infração à Ordem Econômica - R\$ 255.696.149,74; Código 10130-3 - Multas Legislação Prevista Auto de Infração - R\$ 3.474.551,83; Código 18001-7 - Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 84.412,55; Código 28886-1 - Outras Receitas - Doações - R\$ 26.062,34; Código 18806-9 - Ressarcimento de Despesas Diversas de exercícios anteriores - R\$ 305,02; Código 18836-0 - Devolução de saldo de convênio de exercício anterior a STN - R\$ 610.717,86; Código 28895-0 - Devolução de saldo de convênio ao Concedente - não houve. Obteve-se uma arrecadação total no valor de R\$ 286.440.551,75 (duzentos e oitenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um

reais e setenta e cinco centavos). Item 2º- Informe sobre a inscrição do Fundo de Defesa do Direito Difuso no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e Ação Civil Pública: sobre o CNPJ do FDD, a Secretaria Executiva realizou breve relato sobre os trâmites burocráticos que estavam sendo realizados junto ao Ministério da Justiça e dos possíveis entraves junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a necessidade jurídica da conformidade legal do cadastro e o impacto na formalização de convênios e congêneres. Diante do cenário exposto, os membros do CFDD, por unanimidade, deliberaram que fosse dado conhecimento do caso ao Procurador da República autor da Ação Civil Pública, que atua na cidade de Campinas/SP, com o fim de que o mesmo avaliasse quais as medidas que poderiam ser adotadas no intuito de dar celeridade a esses trâmites. No trato das questões que envolvem a Ação Civil Pública, o CFDD aprovou por unanimidade a formação de Comissão composta pela representante titular do Ministério Público Federal, pela Presidente do CFDD e pelo Secretário Executivo do CFDD, com a missão de ir a cidade de São Paulo e apresentar à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região as providências que estão sendo adotadas pelo CFDD para executar o orçamento de 2019, as demandas sociais e possibilidade de fomento da política pública com os recursos que já foram e os que estão sendo arrecadados junto ao Fundo. A finalidade da ação é promover o melhor entendimento junto àquele Tribunal da necessidade de manutenção das decisões judiciais que são favoráveis ao FDD. Item: 3º - Banco de Projetos e possibilidade de hierarquização, priorização e seleção das propostas encaminhadas pelo poder público: O CFDD ao considerar não existir óbice para a avaliação, hierarquização e priorização de propostas encaminhadas pelo poder público e constantes no Banco de Projetos, ao considerar que foi dada a devida publicidade e realizado processo público simplificado de recebimento de propostas de projetos, ao considerar a necessidade/possibilidade de executar o orçamento previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, deliberou por unanimidade, que para os projetos encaminhados por entes públicos (União, Estados e Municípios) seriam adotadas as ações na forma do calendário a seguir: (i) aprovação na forma de Resolução, de metodologia de hierarquização e priorização de projetos a ser aplicado sobre o portfólio de projetos formado após o encerramento do encaminhamento das propostas a ser realizado na reunião ordinária do Conselho do dia 25/10/2018; (ii) apreciação e seleção de propostas priorizadas pelo CFDD na reunião ordinária a ser realizada entre os dias 29 e 30/11/2018 e; (iii) divulgação de lista de priorização, consignada a formalização de convênios e congêneres à disponibilidade orçamentária e financeira do FDD, possivelmente publicada ainda na primeira quinzena de dezembro. Em resumo, o calendário do CFDD terá por prioridade no dia 25/10/2018 a aprovação da resolução de metodologia de hierarquização e priorização de projetos, nos dias 29 e 30/11/2018 seleção de propostas a serem priorizadas e até 15/12/2018 publicação da lista de priorização. Item 4º- Regimento Interno do CFDD: O CFDD, nos termos do art. 11, inciso II, do Anexo da Portaria MJ nº 1.488, de 15/08/2008, aprovou por unanimidade alteração do Regimento Interno, que entre outras mudanças cumpre destaque a atualização dos procedimentos através da previsão de deliberação por meios eletrônicos, a alteração da regra de substituição de conselheiros e a previsão no Regimento Interno das competências da Secretaria Executiva do FDD. Item 5º - Novo prazo para o encaminhamento de Propostas de Trabalho para o Banco de Projetos - dia 28/10/2018: Em decorrência de solicitações enviadas ao CFDD por entidades do segmento público e privado, o CFDD por meio eletrônico deliberou, sem prejuízo das datas e cronograma de atividades disposto no item 3º e considerando a celeridade, economicidade e a formalidade moderada de procedimentos, que constasse na presente ATA a aprovação da dilatação o prazo para recebimento e encaminhamento de proposta de trabalho para o Banco de Projetos, com data limite e improrrogável fixada no dia 28 de outubro de 2018. Item 6º- Aprovação da Ata por meio eletrônico: Em decorrência da necessidade de ações urgentes a serem adotadas tanto em relação ao CNPJ, quanto à ida a São Paulo da Comissão para tratar junto a Presidência do TRF 03 das questões inerentes a Ação Civil Pública, restou aprovado pelo CFDD que a aprovação da presente ATA seria realizada por meio eletrônico. Item 7º - Assuntos Gerais: Data da próxima reunião do CFDD: A próxima reunião ordinária ficou prevista para o dia 25/10/2018, no Edifício Sede do Ministério da Justiça, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

### DESPACHO Nº 3.302/2018

Despacho nº 3302/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: DAUD TALAL DAUD NASSER  
Processo: 08505.322870/2016-33

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA  
Secretário

PAULO HENRIQUE KUHN

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2.450, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Alagoas e Município de Satuba (sede).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD tipo 2) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) no Município de Satuba (AL) (sede) e Santa Luzia do Norte (AL) (agrupado) conforme o quantitativo descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pelo município sede, em até três competências a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e do Município de Satuba.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Satuba (AL), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI